



ATA N.º 28/ 2015

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e quinze, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Dra. Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas quinze horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente prestou ao órgão Executivo os seguintes esclarecimentos: -----

- Visita à Nazaré dos candidatos à Assembleia da República pelo círculo de Leiria, do Partido Socialista e da Coligação “Portugal à Frente”, que foram recebidos na Biblioteca Municipal. ----

- Cerimónia da tomada de posse do novo Capitão do Porto da Nazaré, na passada quarta feira, dia 9 de Setembro, Sr. Capitão-Tenente da Classe de Marinha, Paulo Sérgio Gomes Agostinho. Esta cerimónia contou com a presença de vários eleitos locais, designadamente das Câmaras Municipais, de Leiria, Alcobaça e Marinha Grande, além de outros representantes da Capitania.

– A empreitada de pavimentação em calçada do arruamento que liga a Estrada da Praia do Norte até ao Areal, está prestes a ser concluída. -----

- Referência à Etapa Mundial de Bodyboard, na Praia do Norte – Nazaré, que se encontra ‘on line’, e está a obter muito sucesso em termos de visualizações. -----

- Inauguração da nova Sede da Junta de Freguesia de Famalicão no passado sábado, dia 5 de Setembro, em instalações onde antes operou uma entidade bancária. -----

As antigas instalações da Junta irão ser restauradas para futura colocação dos Serviços da extensão de Saúde de Famalicão. -----

- Amanhã, dia 15 de Setembro, dar-se-á o início da obra de requalificação da estrada que liga Pataias Gare ao Casal da Areia, cujos custos, conforme já aprovado em anterior reunião de Câmara, serão suportados pela Câmara Municipal de Alcobaça e Câmara Municipal da Nazaré. Interveio também o Senhor Vereador Manuel Sequeira para complementar a informação já prestada pelo Senhor Presidente, no tocante às instalações onde operaram os serviços da Junta de Freguesia, reforçando que enquanto não abrem para o Centro de Saúde, servem para já para o pólo da Universidade Sénior, que esteve instalada no Centro Social de Famalicão. O Senhor Vereador deixa aqui o seu agradecimento e reconhecimento aos representantes do Centro Social da citada Freguesia. -----

Usou também da palavra o Senhor Vereador António Trindade para manifestar a sua satisfação pela gentileza concedida pela Senhora Arq.^a Teresa, responsável pela Divisão de Planeamento Urbanístico, em relação à questão solicitada em anterior reunião de Câmara, sobre o processo n.º 21/2012, designadamente pela interpretação do artigo 52.º, situação que fora já objeto de análise em anterior reunião. Aguarda assim que para a próxima reunião possam obter esclarecimentos sobre toda a temática do referido processo. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveram-se os seguintes Munícipes: -----

- José António Hilário Ferreira – Referiu-se a carta e requerimentos apresentados na Câmara Municipal, sem resposta até à data. -----

Disse que tinha na sua posse lista de vários processos em Tribunal, alguns deles com valores insignificantes. -----

- Ana Cristina Lameiro – Referiu-se a esplanada da Geladaria sita na Rua da Caridade, cujo ruído até de madrugada, prejudica o descanso da sua família. Solicitou a resolução deste caso. ---
Deixou o seu protesto escrito, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por



transcrito e que sabe que ficou gravado. -----

O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos adequados. -----

447 /2015 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número vinte e seis, de um de setembro de 2015, para leitura, discussão e votação. -----

Deliberado, por maioria aprovar, com a abstenção da Senhora Vereadora Rita Varela, por não ter estado presente. -----

448/2015 – REQUERIMENTO DE JUNÇÃO DE ELEMENTOS – LOTE 10, RUA RANCHO TÁ-MAR - NAZARÉ

Presente o Processo de Obras n.º 84/15, com requerimento nº1100/15, em nome de ITU – Imobiliária e turismo, Lda., referente a um pedido de licenciamento de edifício habitacional, o qual apresenta parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico, conforme se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se de um pedido para a construção de um edifício habitacional. O requerente optou por submeter o pedido a licenciamento e não a comunicação prévia. -----

2. ANTECEDENTES -----

Não se detetaram antecedentes. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não há lugar a consultas externas ao município -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

A pretensão situa-se no lote 10 do processo de loteamento nº 82/81 em nome de Nazabel LDª.

Verifica-se que cumpre com as disposições urbanísticas do referido loteamento -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projeto cumpre com o RGEU bem como o dec lei que estabelece as regras a observar para pessoas com mobilidade reduzida -----

6. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável para o local -----

7. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

A zona está dotada de infraestruturas. -----

8. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projecto de arquitectura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando a acima exposto propõem-se superiormente o: Deferimento -----

PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades: -----

- Projecto de estabilidade; -----*
- Rede predial de distribuição de água; -----*
- Rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----*
- Projecto ITED, certificado por entidade credenciada; -----*
- Projecto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada; -----*
- Projecto electrotécnico ou ficha electrotécnica (com viabilidade de fornecimento emitido pela EDP), conforme a potência a instalar; -----*
- Projecto de instalações electromecânicas; -----*
- Projecto acústico; -----*
- Estudo do comportamento térmico; -----*
- Termo de responsabilidades subscritos pelos autores dos projetos. -----*
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos. -----*

Deliberado, por unanimidade, deferir o projecto de arquitetura. -----



**449/2015 – REQUERIMENTO DE JUNÇÃO DE ELEMENTOS – CASAS DE BAIXO -
FAMALICÃO**

Presente o Processo de Obras n.º 24/15, com requerimento nº1143/15, em nome de Philippe Roland Capoulade, referente a um pedido de construção de uma moradia unifamiliar, o qual apresenta parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico, conforme se transcreve: -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se de um pedido para proceder à construção de uma moradia unifamiliar. -----

2. ANTECEDENTES -----

Relativamente a este processo os serviços emitiram um parecer para sanar algumas irregularidades nomeadamente: -----

a)Enquadramento da pretensão -----

b) Erro no cálculo da estimativa orçamental -----

c) Esclarecimento relativo à inclinação da rampa -----

d) Discrepância das cotas de pavimento entre a planta do piso e o pormenor técnico. -----

Analisados os elementos agora entregues verifica-se que se encontram sanadas. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não há lugar a consultas externas ao município -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

A pretensão está abrangida pelo PDM da Nazaré e situa-se abrangido por uma classe de denominada de Espaços Urbanos de Nível III cujas prescrições urbanísticas são as constantes do artigo 44 do regulamento do PDM com o qual se conforma. -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS

O projeto cumpre com os regulamentos e normas legais em vigor nomeadamente com o RGEU, RUECN e o decreto que estabelece as regras a observar para pessoas com mobilidade reduzida.

6. *QUALIDADE ARQUITECTÓNICA* -----

O projeto apresenta uma excelente qualidade arquitetónica -----

7. *SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS* -----

O terreno está dotado suficientemente de infraestruturas -----

8. *PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA* -----

Feita a apreciação do projecto de arquitectura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando a acima exposto propõem-se superiormente o: -----

Deferimento do projecto de arquitectura; -----

PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades: -----

Projecto de estabilidade; -----

- *Rede predial de distribuição de água;* -----
- *Rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;* -----
- *Projecto ITED, certificado por entidade credenciada;* -----
- *Projecto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada;* -----
- *Projecto electrotécnico ou ficha electrotécnica (com viabilidade de fornecimento emitido pela EDP), conforme a potência a instalar;* -----
- *Projeto acústico;* -----
- *Estudo do comportamento térmico;* -----
- *Termo de responsabilidades subscrito pelos autores dos projetos.* -----
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil”* -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projecto de arquitetura. -----

450/2015 - REQUERIMENTO DE DIREITO À INFORMAÇÃO – PRAIA DO NORTE4 - NAZARÉ



Presente o processo de obras n.º105/15, com requerimento n.º1087/15, de que é requerente Nuno Gonçalo Martins da Silva Aparício, tratando-se de um pedido de direito à informação de um terreno localizado na Praia do Norte Nazaré, acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

“Trata-se de um pedido de direito à informação de um terreno localizado na Praia do Norte-Nazaré. -----

A pretensão apresentada, pertence a Reserva Agrícola Nacional, art.º 6, e Espaço Florestal art.º37, do PDM (Plano Diretor Municipal) da Nazaré, aprovado pela resolução do Conselho de Ministros 7/97. -----

A área está ainda abrangida pelo POOC (Plano de Ordenamento da Orla Costeira) de Alcobaça-Mafra, aprovada pela resolução do Conselho de Ministros 11/02, estando inserida em Área Agrícolas Especiais e Áreas de Proteção Integral, de acordo com as plantas anexas a esta informação. -----

Sobre os artigos do PDM que se encontram suspensos, até à alteração e revisão do PDM, estão identificados na alínea h), do ponto 3, do Aviso n.º7164/2010, publicado pelo D.R., 2ª série - n.º69, de 9 de Abril de 2010. -----

Em relação às restantes informações solicitadas no requerimento, estas serão respondidas no âmbito da apresentação de uma informação prévia, devendo o requerente, apresentar os elementos solicitados na portaria 113/2015 de 22 de abril, consoante o tipo de operação urbanística a apresentar.” -----

Deliberado, por unanimidade, transmitir ao requerente o teor da informação técnica da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

451/2015 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ

Presente informação nº175/DPU/2015, datada de 04/09/2015, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“1. Considerando que: -----

a) De acordo com o disposto no artigo 25.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 39, de 25 de fevereiro de 2009 o valor da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas devida em loteamentos urbanos, nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e edificações não inseridas em loteamentos urbanos é fixada em função da área bruta de construção, da localização, da utilização e da situação, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$T=K \times Ac \times Cm \times Fc$ -----

Em que: -----

Cm — Corresponde ao custo inerente do metro quadrado de construção, de acordo com a Portaria que fixa os valores para as casas de renda limitada; -----

b) A Lei n.º80/2014, de 19 de dezembro, revogou o Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de dezembro, ao abrigo do qual as referidas Portarias eram publicadas; -----

c) Com a revogação do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, foi alterado o critério para determinação e atualização da renda condicionada, passando a atualização anual da renda condicionada a reger-se de acordo com o coeficiente resultante da totalidade da variação do índice de preços no consumidor, sem habitação, correspondente aos últimos 12 meses e para os quais existam valores disponíveis apurados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), através de Aviso também publicado no Diário da República, deixando de haver referência ao valor atualizado do imóvel em regime de renda condicionada e por conseguinte ao preço da habitação por metro quadrado;

d) Não são expectáveis quaisquer futuras Portarias a este propósito. -----

2. Proponho: -----



Que seja alterado o artigo 25.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré, em que Cm passa a ter a seguinte redação: -----

Cm — *Corresponde ao custo do metro quadrado de construção de acordo com a Portaria que fixa o valor médio de construção para efeitos do Imposto Municipal sobre Imóveis.*” -----

Deliberado, por unanimidade, submeter a Consulta Pública, nos termos do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de Janeiro.

452/2015 – REQUERIMENTO DE LEONEL ADRIÃO FERREIRA – ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N.º96/10

1. Identificação -----

Através do requerimento registado com o n.º 1138 de 9 de outubro de 2012, vem Leonel Adrião Ferreira Lda requerer a emissão de novo alvará de obras ou a prorrogação do prazo para conclusão da obra por um período não inferior a um ano, com isenção da respetiva taxa, alegando a que a situação não lhe pode ser imputável uma vez que decorreu da má implantação da edificação a sul da sua propriedade, -----

2. Análise -----

Analizado o pedido após visita efetuada ao local, cumpre-me informar: -----

O prazo para execução da obra expirou em 7.12.2011, conforme as especificações do título (fls.364 e 365); -----

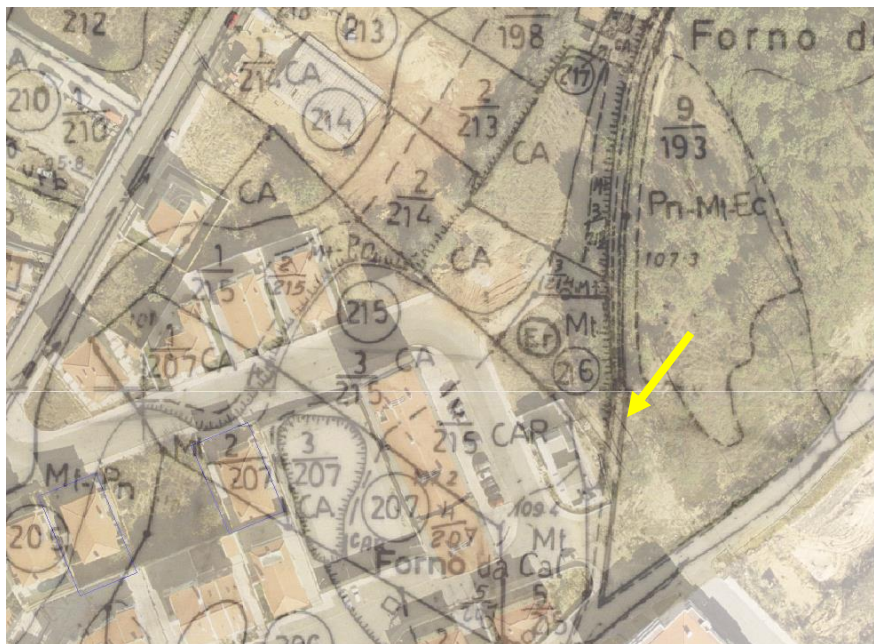
a) *Por despacho proferido em 27.12.2011, foi concedida uma prorrogação do prazo para conclusão da obra por mais 365 dias, transmitido através do nosso ofício n.º0162 de 12.01.17, não tendo o requerente solicitado o respetivo aditamento ao alvará de obras (fls.363);* -----

b) *De acordo com o teor da certidão da Conservatória do Registo Predial de Nazaré, o prédio confina a nascente com caminho (fls.531);* -----

c) *Na área sujeita a intervenção urbanística e fora desta verificou-se a realização de trabalhos de escavação, abrangendo parte do caminho confinante a nascente com o prédio,*

assinalado na carta cadastral elaborada pelo ex: Instituto Geográfico Português “Campanha de 1986”, tornando a circulação impraticável nesse troço; -----

d) Por outro lado, verifica-se a existência de um caminho alternativo inserido no artigo matricial 193, desconhecendo-se a origem da sua abertura; -----



Fonte: SIG Municipal - sem escala -----

e) O alvará de obras emitido consubstancia também a licença para construção de um muro de vedação na extensão de 118,75 metros lineares, contudo, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado, o mesmo, no troço confinante com o caminho, não garante o afastamento mínimo de 4,00m ao eixo deste, conforme o disposto no artigo 60.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais. -----

Contudo, tratando-se de um espaço urbanizável H1, poderá ser exigido um afastamento superior do muro de vedação ao eixo do caminho de modo a garantir um correto ordenamento do território. -----

3. Conclusão: -----

Face ao referido no ponto anterior e com base no mesmo, quanto: -----



a) *Ao pedido da emissão de novo alvará de obras ou da prorrogação do prazo para conclusão da obra por um período não inferior a um ano, presto parecer desfavorável pelo fato do prazo para a conclusão das obras já ter expirado em 07.12.2011, pelo que pode a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença para a realização da presente operação urbanística, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º DL n.º555/99, de 16 de dezembro na redação atual, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); -----*

b) *À reposição da legalidade urbanística, escavação na zona do caminho público, deverá ser notificado o infrator, neste caso o requerente, pois tudo indicia que tenha sido este, no sentido de, no prazo de 30 dias, repor o terreno nas condições em que se encontrava antes do início dos trabalhos, ao abrigo da alínea f) do artigo 102.º do RJUE. -----*

Dispõe ainda o requerente, ao abrigo dos art.121º e 122º do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), do prazo de 20 dias para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o sentido da decisão, requerer diligências complementares e/ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e/ou documentos que entender por convenientes.” -----

Deliberado, por unanimidade, ser intenção da Câmara Municipal propor a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, com base na alínea a) do parecer da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

Deliberado, ainda, por unanimidade, dar anuência ao consagrado na alínea b) do citado parecer, dando-se trinta dias para o infrator repor a legalidade. -----

Deliberado, ainda, conceder ao interessado o prazo de vinte dias, para em sede de audiência prévia, se pronunciar do que tiver por conveniente sobre o sentido da decisão. -----

453/2015 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ

Presente despacho do Senhor Presidente de carater de urgência referente à licença especial de ruído relativamente à realização do evento Nazaré Em Festa 2015, que se transcreve: -----

“Considerando que o pedido para emissão de Licença de Ruído, formulado por CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARE, registado em 25/08/2015, se destina à realização do evento Nazaré Em Festa 2015, a decorrer entre os dias 30 de agosto a 15 de setembro de 2015, no Parque Atlântico, Sítio, na freguesia e concelho da Nazaré, datas que não se compadecem com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, defiro o presente pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico desta mesma Câmara. -----

À reunião para ratificação.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

454/2015 - LICENÇA ESPECIAL DE RECINTO – CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÈ

Presente despacho do Senhor Presidente de carater de urgência referente à licença especial de recinto relativamente à realização do evento Nazaré Em Festa 2015, que se transcreve: -----

Considerando que o pedido para emissão de Licença de Recinto, formulado por CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARE, registado em 25/08/2015, se destina à realização do evento Nazaré Em Festa 2015, a decorrer entre os dias 1 a 15 de Setembro de 2015, no Parque Atlântico, Sítio, na freguesia e concelho da Nazaré, datas que não se compadecem com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, defiro o



presente pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico desta mesma Câmara. -----

À reunião para ratificação.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

455/2015 – TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Presente ofício dos Serviços Municipalizados da Nazaré, n.º675/SMN/2015, datado de 26/08/2015, anexando informação n.º342/TP/2015, relativamente ao assunto supra citado que faz parte dos documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

O Senhor Vereador António Gordinho Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré (GCICN), vem, no âmbito das suas competências, apresentar uma declaração de voto para constar em acta em relação ao ponto número 455/2015 - proposta de Alteração dos Tarifários dos Serviços de Abastecimentos de Água e Saneamento de Águas Residuais pelas seguintes razões. -----

Embora esta proposta de alteração do regime de tarifas de abastecimento de água e de saneamento nos consumidores seja efectuada de forma residual, apenas é alterada a tarifa variável, e que irá vigorar no período entre 01 de Setembro a 31 de Dezembro de 2015, não deixar de ser positiva, seria importante também que essa redução fosse mais abrangente em todos os tarifários. -----

Em relação às pequenas e médias empresas seria também consensual e até aceitável que os escalões mais baixos fossem contemplados na sua redução dados os encargos elevadíssimos que estes empresários já têm. -----

Assim, face à elevada carga de impostos/taxas que todos os munícipes do concelho têm, espero que na próxima discussão sobre esta matéria, haja mais abrangência na redução dos tarifários, manifestando assim o meu voto favorável à presente proposta.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos do Partido Socialista, no órgão executivo municipal do concelho de Nazaré, subscrevem a proposta apresentada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Nazaré pela seguinte ordem de razões: -----

a) O projeto do Partido Socialista, no concelho da Nazaré tem como principal missão assegurar a gestão pública dos sistemas de abastecimento, saneamento e recolha de resíduos. Para que essa premissa possa ser válida, é fundamental assegurar a sustentabilidade dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das regras impostas pela Lei das Finanças Locais, que impede a geração de défice na prestação de serviços municipais; -----

b) Por vários mandatos as taxas cobradas não asseguravam a sustentabilidade dos diversos sistemas e, com isso, brotou, durante o último mandato, a ideia de ceder a gestão destes serviços a entidades externas e privadas. O Partido Socialista bateu-se, então, e bater-se-á sempre contra a alienação de serviços tão fundamentais para as populações; -----

c) Hoje, as taxas aplicadas são de acordo com as diretrizes impostas pela ERSAR, (entidade reguladora nas áreas de abastecimento, saneamento de águas e de resíduos) o que geraram uma sustentabilidade efetiva dos três sistemas e, com isso, a garantia de uma prestação melhorada dos diversos serviços, apostando na melhoria das áreas prestacionais, por via de investimento; -----

d) Para o Partido Socialista é com agrado que aprova um alívio da carga de despesas das populações, tão sacrificadas nos últimos anos. -----

Esta é a redução possível, tendo em consideração a necessidade de investir na construção de dois novos reservatórios de água; na substituição de condutas de água e de saneamento; na aquisição de novos equipamentos de apoio à recolha de resíduos urbanos; repavimentação de vias



danificadas por alteração de piso, entre tantos outros investimentos necessários. Infelizmente, e contrariamente ao que durante mais de uma década foi dito, a dívida não está no subsolo, e isso é factual. Caso essa tese fosse verdadeira não haveria a necessidade de investir, só nos próximos anos, cerca de 3 milhões de euros para garantir melhor qualidade na prestação de serviços aqui em discussão. -----

Decerto que haverá, no futuro, mais oportunidades de dar passos de obter melhores condições e menores encargos para os utilizadores, por ora, este já é um momento de regozijo, pois deu-se o primeiro passo, de um processo longo e complexo, mas que não duvidamos que será melhorado se todos contribuirmos para a sustentabilidade financeira da autarquia, dos serviços prestados e de melhoria de condições de vida das populações do concelho de Nazaré.” -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a declaração de voto, que se transcreve:

“Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente o ponto 455/2015, por entenderem que, num contexto onde ainda se apresentam dificuldades económicas e sociais, qualquer proposta de alteração de tarifário que vá no sentido de descer os preços a pagar pelos utentes dos serviços defende os interesses dos munícipes do concelho da Nazaré e nesse particular não poderíamos deixar de, a votar favoravelmente, contudo, tornam-se necessárias duas ressalvas. -----

A primeira, prende-se com o desconhecimento do cenário que motivou a alteração dos preços praticados pela sociedade concessionária do sistema multi-municipal do oeste, Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA. e nessa medida torna-se inviável a apreciação da justiça ou não da alteração promovida. -----

A segunda, prende-se com a total incongruência entre os fundamentos da proposta e a proposta em si, senão vejamos: -----

1. A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos {Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho), em consonância com o Direito Comunitário, determinam que o regime das tarifas dos serviços de águas assegure a tendencial

recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infra estruturas, assegure a manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afetos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados, e garanta a eficácia dos serviços num quadro de eficiência da utilização dos recursos. -----

2. As atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas, constituem-se como serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente e que estes devem pautar -se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados. -----

3. O tarifário deverá transmitir aos utilizadores finais os sinais que o orientam no sentido de uma utilização mais eficiente dos serviços, não pondo em causa a própria sustentabilidade económica das entidades gestoras, comprometendo a prazo a universalidade e a qualidade dos serviços prestados. -----

4. A recomendação tarifária da ERSAR (anteriormente IRAR) n.º 01/2009 (Formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais — esta recomendação foi emitida em conformidade com o previsto na alínea II) do n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, e considera um conjunto de princípios e regras a aplicar na formação de tarifários}. -----

Ora, sendo certo e é, que os serviços municipalizados da Nazaré têm hoje um orçamento equilibrado, fruto da política do anterior executivo e do enorme esforço que foi pedido aos munícipes do concelho da Nazaré, foi-nos comunicado pelo atual presidente que serão necessários avultados investimentos na rede, ora decorre da Lei que os preços devem ter em conta entre outros critérios, os novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infra estruturas, assegure a manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afetos aos serviços, assim sendo, somos levados a pensar que, ou, afinal não são



necessários os investimentos que o Ex.mo Sr. Presidente referiu e nesse sentido deve estar mal informado, ou a serem, os munícipes do Concelho serão confrontados a breve trecho com aumentos exponenciais das tarifas de forma a pagarem a fatura do investimento. -----

Chama-se a isto dar com uma mão para retirar com as duas.” -----

456/2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE PARECER PRÉVIO – LISTAGEM DO MÊS DE AGOSTO DE 2015

Presente para conhecimento do executivo, informação nº97/DAF/147/2015, datada de 04/09/2015, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“ Através da deliberação da câmara municipal, em reunião realizada em 30/06/2015, foi autorizado, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 4º da Portaria nº149/2015, de 26 de Maio, o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 250 contratos, até ao fim do ano de 2015, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo. -----

Foi, ainda, deliberado que ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal a lista dos contratos celebrados ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo, com expressa referencia aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. -----

Assim, remete-se, em anexo, a listagem das aquisições de serviços realizadas no mês de Agosto de 2015, que se propõe remeter ao órgão executivo para conhecimento.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

457/2015 – CONTRATOS DE TAREFA E AVENÇA - PROPOSTA

Presente proposta do Senhor Vereador com o Pelouro da Área de Desporto, relativamente a contratos de tarefa e de avença que se transcreve: -----

“A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença. -----

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, adiante designada por LOE 2015), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Entre outros, instituiu-se o procedimento de emissão de parecer prévio vinculativo obrigatório sobre os contratos de aquisição de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e avença, e bem assim naqueles cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

No que respeita às autarquias locais, veio referir-se, no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

Disposição reiterada pelo artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio. Assim, para os efeitos consignados no n.º 2 do citado artigo 3.º da Portaria, afirma-se que: -----

- Trata-se da execução de trabalho não subordinado; -----
- O preço base é o indicado no Anexo I; -----
- Existe cabimento orçamental (rubrica 0102/020220 – cfr Anexo II); -----
- Será adotado, em termos de procedimento, o ajuste direto. -----

Por fim, cumpre-me informar que foi verificada a não existência de dívidas, quer às Finanças, quer à Segurança Social de todos os prestadores de serviços listados no Anexo I. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações: -----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----



Considerando que não é possível, pelos recursos humanos existentes na autarquia, assegurar a prestação de serviços nas áreas aqui em causa, e porque as medidas de controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais consignadas na Lei do Orçamento do Estado para 2015 dificultam, para o Município da Nazaré, o recurso à contratação, impondo autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local (cfr. o n.º 2 do artigo 65.º da LOE 2014). -----

Pelo que, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do já citado artigo 6.º n.º 1 alínea c) da LCPA, atenta a plurianualidade ínsita às renovações contratuais, deve solicitar-se autorização à Assembleia Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Com efeito, e só com essa autorização do órgão deliberativo do Município, é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2016. -----

É, também, isso que nos diz o n.º 19 do artigo 75.º da LOE 2015. -----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto: -----

Considerando que existe verba disponível em orçamento, conforme informação da Contabilidade e que os valores indicados como preço base dos contratos a celebrar foram apurados após a redução remuneratória, prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015; -----

Solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1 - Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da assunção dos encargos plurianuais indicados no Anexo I à presente Informação; -----

2 – Preste parecer favorável à celebração dos contratos de aquisição de serviços descritos no aludido Anexo I, condicionado à obtenção da autorização mencionada no número anterior. -----

Só após a prática destes atos administrativos é que se poderão desenvolver os procedimentos de contratação pública, com vista às pretendidas aquisições de serviços. -----

NOTA: COM efeito, o n.º 19 do artigo 73.º da LOE 2014 preceitua que, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer. -----

É no cumprimento desta tramitação legal que se propõe a ordem das deliberações da Câmara municipal. -----

Deliberado, por unanimidade, remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal para autorização da assunção dos encargos plurianuais. -----

Deliberado, ainda, por unanimidade, dar parecer favorável à celebração dos contratos de aquisição de serviços mencionados no Anexo. -----

458/2015 – ACORDO DE COOPERAÇÃO AEC’S – 2015/2016 - PROPOSTA

Presente proposta do Senhor Vereador com o Pelouro da Educação, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, que confere aos Municípios atribuições no domínio da Educação; -----

No Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o quadro de atribuições e competências transferidas para os municípios em matéria de educação, entre as quais as Atividades de Enriquecimento Curricular e as Atividades de Animação e Apoio à Família; -----

E na Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, que se aplica aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e define as regras a observar no seu funcionamento, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC); -----



Porque cabe ao Município da Nazaré, enquanto entidade promotora, a obrigação e competência de implementar e assegurar a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico no concelho; -----

No âmbito do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na versão alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, conjugado com o previsto no artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; -----

Propõe-se que o Município da Nazaré celebre o Acordo de Colaboração que se anexa, com a empresa local Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., com o objetivo de promover no ano letivo de 2015/2016 as Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente: Ensino do Inglês; Atividades Lúdico Expressivas; Atividade Física e Desportiva e Ciências Experimentais.

Pretende-se, com esta escolha, ver defendidos e salvaguardados os direitos, interesses e legítimos anseios das crianças, das famílias, da comunidade escolar e da comunidade em geral, estabelecendo-se uma relação profícua entre os diversos sujeitos e envolvidos na implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o Acordo de Colaboração: -----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando que o mencionado Acordo contém encargos plurianuais, a serem observados nos orçamentos da Câmara Municipal, dos anos 2015 e 2016, deve solicitar-se autorização à Assembleia Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto: -----

Considerando que existe verba disponível em orçamento, conforme informação da Contabilidade, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

Aprovando a minuta do Acordo de Colaboração, decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da assunção dos encargos plurianuais que a seguir se indicam: -----

<i>ENCARGOS A ASSUMIR PELA CÂMARA MUNICIPAL</i>	
<i>ANO 2015</i>	<i>ANO 2016</i>
<i>24.500 €</i>	<i>45.500 €</i>

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração e remeter à Assembleia Municipal para autorização da assunção dos encargos plurianuais. -----

459/2015 – AUTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E DE ARREMATAÇÃO

Presente o auto de abertura de propostas e de arrematação da hasta pública para alienação de viaturas, tubos de ferro, ferrosos e alumínio, que faz parte integrante da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, alienar os lotes em causa às empresas referidas no auto de abertura das propostas. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária, que a leu em voz alta, tendo a respetiva minuta sido aprovada e rubricada por todos os presentes. -----
